



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 857/2012

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para firmar convênio e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz**, Faz Saber que a Câmara Municipal **Aprovou** e ele **Sancionou** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com **HOSPITAL PSIQUIATRICO DR. ADOLFO BEZERRA DE MENEZES**, Associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 03.163.912/0001-72, com sede administrativa na Rua: José Rodrigues Ferraz, nº 1001, Centro, na cidade de Paranaíba – MS.

Artigo 2º - O objetivo do referido convênio é a prestação de serviços de internação psiquiátrica de pacientes do Município de Água Clara, pelo Hospital Psiquiátrico Dr. Adolfo Bezerra de Menezes.

Artigo 3º - Pela prestação do serviço acima citado o Município efetuará o repasse no valor de até R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) ao referido Hospital.

Parágrafo Único- A Entidade Conveniada se compromete a prestar contas do valor conveniado na forma da Lei nº 8.666/97, apresentando ainda o respectivo Plano de Trabalho.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
GABINETE DO PREFEITO

Artigo 4º- A entidade conveniada deverá apresentar ao Poder Executivo Municipal as Certidões Negativas do INSS e FGTS, bem como Certidão Negativa de Débitos Municipais, a fim de demonstrar a regularidade no desempenho de suas atividades.

Artigo 5º- As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignada no orçamento em vigor, suplementada se necessário.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze.


EDVALDO ALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA

Gabinete do Prefeito

Ofício GP/SEMAF n°. 821/2012

Em, 02 de outubro de 2012.

A Sua Senhoria o Senhor
VALDEIR PEDRO DE CARVALHO
Presidente do Legislativo Municipal
Nesta.

Senhor Presidente,

Cumpre-nos encaminhar a essa Augusta Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Senhoria, Lei n°. 857/2012 que “Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para firmar convênio e dá outras providências”.

Ao ensejo deste, aproveitamos a oportunidade para reiterar nosso apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,


EDVALDO ALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Recebi 03/10/2012
